



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 18/82

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

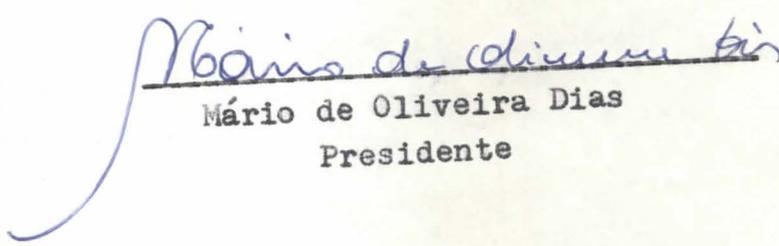
Art. 1º. - Ficam majorados os vencimentos e salários dos Servidores municipais, na seguinte proporção:-

- a) - Quem ganha até C\$. 16.767,00..... 38% ;
- b) - Os demais servidores..... 30% .

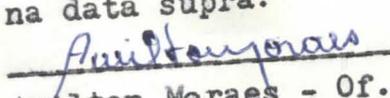
Art. 2º. Fica elevado para C\$. 800,00 o salário família dos / servidores estatutários.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 1º de maio próximo passado e, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 20 de maio de 1.982.


Mário de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio
na data supra.


Amilton Moraes - Of. Adm.